



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATO DE INEXIGIBILIDADE



Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com fornecimento de energia elétrica para unidades de saúde localizem área rural;

Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa;


Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável;

Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 152/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAI - CERCI, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02.

O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.**

Itaboraí, 15 de Julho de 2024.


Hélio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Mat. 51.787

RATIFICO


Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 151/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAI - CERCI, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02, destinada ao fornecimento de energia elétrica para unidades de saúde localizem área rural;

O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.**

E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21.

Itaboraí, 15 de Julho de 2024.


Hélio Jacy Jandre Mataruna
Presidente do FMS
Mat. 51.787





mil, quinhentos e sessenta reais). Itaboraí, 15 de julho de 2024. Ricardo dos Santos Nunes - Secretário Municipal de Defesa Civil - Matrícula nº. 45.202 / Denise Maria de Freitas Rosa - Locador

Termo de rescisão

Extrato do termo de rescisão contratual SEMED. Pelo presente extrato do termo de Rescisão Contratuais Unilateral SEMED, fica rescindido o contrato por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, cele-

brado entre a municipalidade e o (a) Senhor (a) listado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, celebrados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente

Matrícula	N° de contrato	Nome	Cargo	Data da Rescisão
52435	151.2/2023	Liliani Montovani Marins	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/07/2024

Mauricilio Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719

Extrato dos termos de rescisões contratuais FMAS. Processo Administrativo N° 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS,

ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secre-

taria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3°, parágrafo 3 do aludido contrato.

N°	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF	RG
318/2024	Sandro Andrade De Moura	auxiliar administrativo	09/07/2024	XXX.XXX.777-37	XX.XXX.921-7

Itaboraí, 09 de julho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

Termo de Reconhecimento de Dívida:

Termo de Reconhecimento de dívida. Processo Administrativo nº 32/2022 Vol. 05. Contrato SEMOB nº 85/2022. Período: 26/10/2023 até 25/11/2023. Valor: R\$ 87.727,20 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). A Prefeitura Municipal de Itaboraí, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, e a Engebio – Engenharia do Meio Ambiente LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.792.153/0001-81, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de reconhecimento de dívida tem por objetivo a liquidação total de valores devidos pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, relativo a execução de serviços para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização urbana no bairro Novo Horizonte (Loteamento Jardim Planalto) 7º Distrito, em favor da Engebio – Engenharia do Meio Ambiente LTDA, no período de 26/10/2023 à 25/11/2023 relativo a 5ª medição, representada na Nota Fiscal nº 00001146, com saldo parcial de empenho, conforme explicitado no Processo Administrativo nº. 32/2022 Vol. 05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do presente termo de reconhecimento de dívida é de R\$ 87.727,20 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) com recursos alocados do Programa de Trabalho 15.452.0070.1209, Elemento de Despesa 4.4.90.92.00.00, Fonte de Recurso 2.501.0062 – Recursos da Concessão da CE-DAE, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de reconhecimento de dívida, importa em quitação total devida em relação a Nota Fiscal mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo de reconhecimento de dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A Engebio – Engenharia do Meio Ambiente LTDA, assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente termo de reconhecimento de dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Prefeitura Municipal de Itaboraí obriga-se remeter este TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes. Itaboraí, 16 de julho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Obras - Matrícula 44.736 / Engebio - Engenharia do Meio Ambiente LTDA - CNPJ 01.792.153/0001-81

Ata:

Ata de número 403 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí - Ata de número 403 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma híbrida em quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, às duas horas e vinte minutos da tarde, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação dos seguintes membros: Karine da Costa Tavares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Rubens Cordeiro Dias Junior (Procuradoria Geral do Município), Leticia Marins de Azevedo Fernandes (Secretaria Municipal de Fazenda), Roseli Lima (Associação Pestalozzi de Itaboraí), e Ana Carla Antunes Geraldo (Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais). E como ouvintes, Luiz Figueiredo (Coordenador do Fundo Municipal da Assistência Social). Pauta: 1.Parecer 2024 1. Às 14h20m iniciou a reunião para aprovação do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social. Presente, o Sr Luis Figueiredo (Coordenador do Fundo Municipal da Assistência Social), para esclarecimentos ou explicações que se fizerem necessárias. Karine apresenta detalhadamente os dados do Parecer e pergunta aos conselheiros se há alguma dúvida relacionada. Não havendo questionamentos, o Parecer foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às duas e vinte e quatro minutos. Eu, secretária executiva do CMAS Rayssa Paes Lobo Frazão, transcrevo e é assinada pelos Conselheiros presentes. Karine da Costa Tavares; Ana Carla Antunes Geraldo; Roseli Lima Mota; Rubens Cordeiro Dias Junior ; Leticia Marins de Azevedo Fernandes

PMI/RJ
Processo 152/2024
Rubrica
Fls. 103

Ato de Inexigibilidade:

Processo 152/2024. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com fornecimento de energia elétrica para unidades de saúde localizem área rural; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 152/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAÍ - CERC, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02. O valor da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 15 de Julho de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787. RATIFICO: Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 151/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS-ITABORAÍ - CERC, inscrita no CNPJ nº 27.707.397/0001-02, destinada ao fornecimento de energia elétrica para unidades de saúde

EDITAIS



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 152/2024

ASSUNTO: Consumo de energia elétrica nas unidades de saúde localizadas na área rural

Em decorrência de falha material, o ATO DE INEXIGIBILIDADE, acostado nos autos do processo 152/2024 às fls. 85, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: “Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 151/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ...”

Leia-se: “Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 152/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ...”

Atenciosamente,

Itaboraí, 31 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEDIO JACY JANDRE MATARUNA
A conformidade com a original pode ser verificada em
<http://sistema.gov.br/assinador-digital>



Hélio J. J. Mataruna
Presidente do FMS
Matrícula 51.787



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 6b06f324-f1c0-11ee-88ba-e69d40257834
Código CRC: 1134514298

da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). Prazo de vigência - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses). Itaboraí, 30 de julho de 2024. Procuradoria Geral do Município - Edson José de Lima Xavier / R7 Digital Informática e Serviços Ltda. - Ruam Fernandes Gomes - Sócio-Proprietário

CONTRATO FEAPGMI Nº 03/2024 - Processo Administrativo nº 1063.13/2022. Pregão Eletrônico nº 135/2023-FMAS. Vigência - Início 31/07/2024 - Término: 31/07/2025. Valor: R\$ 1.262,40 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Contratado: MB Informática Ltda. CNPJ: Nº 10.335.363/0001-31. termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, por intermédio do fundo especial de arrecadação da procuradoria geral por intermédio do fundo especial de arrecadação da Procuradoria Geral - FEAPGMI inscrito no CNPJ sob o nº 18.946.420/0001-20, repre-

sentado por seu Procurador Geral, o Ilmo. Dr. Edson José de Lima Xavier como contratante, e MB Informática Ltda, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Mezie Aparecida Bagatini como contratada, tendo por objeto a "aquisição de equipamentos e materiais de informática, para diversos departamentos da procuradoria geral. Objeto - O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para a procuradoria geral do município, constantes na ata de registro de preços nº 02/2024. Parágrafo segundo - Os equipamentos serão fornecidos com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP 135/23, e seus anexos, bem como às condições e especificações descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.262,40 (Mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Prazo de vigência - O prazo de vigência do

contrato será de 12 (meses). Itaboraí, 31 de julho de 2024. Procuradoria Geral do Município - Edson José de Lima Xavier / MB Informática Ltda - Mezie Aparecida Bagatini - Sócia proprietária

EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS - Nº 01/2024.

O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - publicar desistência voluntária de agente operacional de ordenamento oriundo do processo seletivo SEMTRANS 01/2024: DESISTENTE:

Colocação	Nome	CPF
7	João Vitor De Oliveira Medeiros	195.418.XXX-41

Itaboraí, 02 de agosto de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 45.199

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO P.E 90024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90028/2024
PROCESSO: 1382/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRASNET

DATA E HORA DE ABERTURA: 26/08/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO P.E 90025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2024
PROCESSO: 1403/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRASNET

DATA E HORA DE ABERTURA: 27/08/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO P.E 90027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030/2024
PROCESSO: 778/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS, ABSORVENTES E OUTROS INSUMOS"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRASNET

DATA E HORA DE ABERTURA: 28/08/2024 ÀS 10:00 H.

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Retificação. Processo: 152/2024.

Assunto: Consumo de energia elétrica nas unidades de saúde localizadas na área rural.

Em decorrência de falha material, o ato de inexigibilidade, acostado nos autos do processo 152/2024 às fls. 85, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 151/2024, Ratifico e Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade De Licitação, ..."

Leia-se: "Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 152/2024, Ratifico e Autorizo a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ..."

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Itaboraí, 31 de julho de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

Termo de Retificação:



Não esconda.
Denuncie.

VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.

LIGUE
180